

**Ministério dos Negócios Estrangeiros**

Despesas de transporte que ficaram em dívida no ano de 1950 a um cônsul de 3.ª classe . . . . . 19.558\$20

**Ministério das Obras Públicas**

Despesas realizadas no ano de 1950 pelo Gabinete do Ministério com correios, telégrafos e telefones, com transportes, com consumo de energia eléctrica e com a manutenção e reparação de automóveis . . . . . 33.821\$50

**Ministério das Colónias**

Gratificações referentes ao ano de 1950 em dívida a professores da Escola Superior Colonial pelo exercício de regências em acumulação . . . . . 9.000\$00

**Ministério da Educação Nacional**

Ajudas de custo referentes ao ano de 1950 devidas a um professor do ensino liceal. . . . . 2.040\$00  
Despesas de transportes do ano de 1950 da Direcção do Distrito Escolar de Leiria . . . . . 108\$70  
Despesa realizada pela Academia Portuguesa da História no ano de 1950 com a aquisição de uma faca para papel . . . . . 18\$00  
Gratificações referentes aos anos de 1948 e 1949 em dívida ao secretário da Escola de Farmácia da Universidade de Lisboa. . . . . 1.986\$00  
Encargos referentes a ajudas de custo que ficaram em dívida no ano de 1950 pela Secretaria-Geral do Ministério . . . . . 692\$20  
4.844\$90

**Ministério da Economia**

Despesas realizadas no ano de 1950 pelo Gabinete do Ministério com a manutenção e reparação de automóveis, com artigos de expediente e diverso material não especificado, com luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza e com correios, telégrafos e telefones . . . . . 257.583\$10  
Participações em multas levantadas, no ano de 1950, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 29:441, de 11 de Fevereiro de 1939 . . . . . 3.745\$30  
261.328\$40  
1.003.529\$30

Art. 2.º Fica a Administração-Geral do Porto de Lisboa igualmente autorizada a mandar satisfazer, em conta da verba de «Despesas de anos económicos findos» do seu actual orçamento privativo, a quantia de 5.366\$50 respeitante a despesas realizadas no ano de 1950 com telefones.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Maio de 1951. — ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.*

**2.ª Repartição**

Nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se declara, para os devidos efeitos, que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado

do Orçamento, por seu despacho de 10 de Maio de 1951, autorizou, com fundamento no § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento do Ministério das Finanças aprovado para o corrente ano económico:

**CAPÍTULO 7.º**

Artigo 139.º, n.º 1):

Da alínea c). . . . . 60.000\$00

Para a alínea j) . . . . . 60.000\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 18 de Maio de 1951. — O Chefe da Repartição, *José de Sousa Nunes Ferreira.*

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS****Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna****Decreto-Lei n.º 38:263**

Considerando ter sido, já por duas vezes, eleito administrador da Zona Internacional de Tânger o candidato apresentado pelo Governo Português, nos termos do Acordo Provisório Franco-Britânico sobre a restauração do Estatuto de Tânger, assinado em Paris em 31 de Agosto de 1945, a que Portugal aderiu em 15 de Setembro do mesmo ano;

Considerando que o espírito de colaboração internacional que anima o Governo Português aconselha que se facilite a participação dos seus nacionais nos organismos internacionais a que se encontra ligado;

Considerando ser de justiça, quando se trate de funcionários públicos portugueses eleitos, na qualidade de candidatos apresentados pelo Governo Português, nos termos do referido instrumento diplomático, para os altos cargos de administrador, administrador adjunto encarregado dos serviços financeiros ou comandante, comandante adjunto e oficial da polícia da Zona Internacional de Tânger, salvaguardar os seus direitos dentro dos quadros dos Ministérios a que pertençam.

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Ao serviço prestado, com aprovação do Governo, por funcionário de qualquer Ministério, na qualidade de administrador, administrador adjunto encarregado dos serviços financeiros ou comandante, comandante adjunto e oficial da polícia da Zona Internacional de Tânger, será aplicável o disposto no artigo 1.º do Decreto com força de lei n.º 20:599, de 8 de Dezembro de 1931.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Maio de 1951. — ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.*